DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 198/2026

De 23 de junho de 2026.

Jefferson Augusto Rodrigues, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Pela presente Portaria e considerando os termos da Lei Municipal nº 1.508, de 03 de março de 1999; e alterações constante na Lei nº 2.034, de 16 de julho de 2009

Art. 1º. Destituir do Conselho de Alimentação Escolar, a Senhora Regiane Belentani Noronha (presidente), a pedido da mesma, conforme solicitação protocolada na Secretaria de Educação, nomeada como representante de Trabalhadores da Educação da Rede Municipal;

Art. 2º. Destituir do Conselho de Alimentação Escolar, a Senhora Érica Verena Bernardo Faria (suplente), a pedido da mesma, conforme solicitação protocolada na Secretaria de Educação, nomeada como representante de Trabalhadores da Educação da Rede Municipal;

Art. 3º. Nomear em substituição, a conselheira referida no artigo 1º desta Portaria, como conselheira titular, Sâmella Stefany de Sousa, sendo representante de Trabalhadores da Educação da Rede Municipal, com vigência até 01/09/2029.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO

Registrada na secretária e publicada na forma da Lei vigente

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO
TERMO DE CONTRATO Nº: 0022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP e MUNIR LÁZARI – CPF nº 004.711.248-42.

Objeto: A Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria Municipal da Educação de Reginópolis-SP, conforme necessidades administrativas, funcionais e de infraestrutura da instituição e nas condições estabelecidas no Edital.

Data da Assinatura: 29/04/2026.

Valor Contratual: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Reginópolis, 23 de junho de 2026.

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO
TERMO DE CONTRATO Nº: 0023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP e MUNIR LÁZARI – CPF nº 004.711.248-42.

Objeto: A Locação de Imóvel para Instalação da Procuradoria Geral do Município de Reginópolis-SP, conforme necessidades administrativas, funcionais e de infraestrutura da instituição e nas condições estabelecidas no Edital.

Data da Assinatura: 29/04/2026.

Valor Contratual: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Reginópolis, 23 de junho de 2026.

.....

Comunicados

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2026.

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2026, especificamente para a seguinte Organização da sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IACANGA-SP,** CNPJ nº 46.149.043/0001-34, com sede na R. Padre Jorge Mattar, 186, CEP 17180-000, Centro, Iacanga/SP, no valor de **R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)** durante o exercício de 2026.

Referida organização apresentou Plano de Trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Reginópolis-SP, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar a transferência de recursos para a referida entidade Lei 2.919 de 11 de Dezembro de 2025.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Município de Reginópolis-SP.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária, sobre qual das formas previstas em Lei deve escolher para dar prosseguimento a tal Processo Administrativo.

Nestes termos, a Lei n° 13.019 de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objetivo da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso Internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a pareceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade

beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Sendo assim, a entidade apresenta as condições para se tornar inexigível o Chamado Público, e em razão da Lei n° **2.919, de 11 de dezembro de 2025.**

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei n° 13.019 de 2015, é a presente, após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela Inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente **INEXIGIBILIDADE**, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei 13.019 de 2015, que o extrato da justificativa seja publicado, no sítio oficial da Administração e também no meio oficial de Publicidade.

Reginópolis-SP, 08 de Junho de 2026.

_____

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....